



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI 2314 DE 17 DE ABRIL DE 2020

**“Autoriza o Executivo Municipal de
Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional
especial e dá outras providências.”**

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 441.452,34 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na Secretária Municipal de Saúde para cobrir despesas na seguinte dotação e vínculos abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020802 10.301.0018.2029/ 3.1.90.11 95.81 – 300.001	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil MS-Pab Fixo	51.494,14
020802 10.301.0018.2029/ 3.1.90.11 95.81 – 300.002	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil MS-Saúde Bucal	18.885,50
020802 10.302.0019.2031/ 3.3.90.39 300 - 008	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica MS-MAC Ambulat. e Hospitalar	319.947,32
020802 10.301.0018.2029/ 3.3.90.30 95.81 – 300.009	Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção a Saúde Gestão de Atenção Básica em Saúde Material de consumo MS-Programa Agente Comunitário de Saúde	51.125,38
	Total	441.452,34



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019, especificamente nas contas vinculadas aos recursos fundo a fundo com o Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2020, Lei Municipal nº 2.294/2019.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal